



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



PAIS RICO E PAIS SEM FOME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 026/300/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG SAMU REGIONAL COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA DUARTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ 03.297.954/0001-04, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de MATERIAL DE PAPELARIA correspondentes aos itens, constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Presencial nº 026/2023, vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	OBJETO		MARCA	QUANTIDA DE	VALOR UNI.	VALOR TOT.
1	AGENDA EXECUTIVA	UNI	STILL	10,0000	R\$ 37,5000	R\$ 375,00
5	BASE DISCADORA COM HEADSET HSB 50	UNI	INTELBRAS	16,0000	R\$ 236,0000	R\$ 3.776,00
7	BATERIA 9V	UNI	MAXPRINT	60,0000	R\$ 15,3000	R\$ 918,00
8	BATERIA DE LITIO DL123	UNI	PANASONIC	600,0000	R\$ 95,0000	R\$ 57.000,00
9	BENJAMIM 3 SAIDAS	UNI	TRAMONTINA	15,0000	R\$ 9,8000	R\$ 147,00
16	CADEADO G 45MM	UNI	LAND	10,0000	R\$ 45,3000	R\$ 453,00
17	CADEADO M 30MM	UNI	LAND	10,0000	R\$ 33,0000	R\$ 330,00
18	CADEADO P 25MM	UNI	LAND	10,0000	R\$ 21,1000	R\$ 211,00
19	CADERNO ESPIRAL 96FLS	UNI	JANDAIA	15,0000	R\$ 6,8500	R\$ 102,75
20	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNI	POLIBRAS	100,0000	R\$ 7,7500	R\$ 775,00
22	CAIXA ORGANIZADORA 13,7 L	UNI	PLASNORTHON	60,0000	R\$ 41,9000	R\$ 2.514,00
23	CAIXA ORGANIZADORA 16,5 L	UNI	PLASNORTHON	60,0000	R\$ 42,9000	R\$ 2.574,00
24	CAIXA ORGANIZADORA 2,5 L	UNI	NITRON	60,0000	R\$ 30,2000	R\$ 1.812,00
25	CAIXA ORGANIZADORA 26 L	UNI	PLASNEW	60,0000	R\$ 91,9000	R\$ 5.514,00



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL

São João da Boa Vista



PAIS RICO E PAIS SEM FOME



SUS



SAÚDE
TODA HORA



26	CAIXA ORGANIZADORA 5,2 L	UNI	PLASNORTHON	60,0000	R\$ 27,3000	R\$ 1.638,00
27	CAIXA ORGANIZADORA 57 L	UNI	PLASNEW	20,0000	R\$ 157,0000	R\$ 3.140,00
28	CAIXA ORGANIZADORA 9,3 L	UNI	PLASNEW	60,0000	35,2000	2.112,00
31	CAIXA ORGANIZADORA PRETA 28 L	UNI	PLASNEW	60,0000	59,2000	3.552,00
34	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CAI	BIC	10,0000	55,9000	559,00
37	CANETA MARCADOR TEXTO	UNI	MASTER	15,0000	1,7000	25,50
41	COLA BASTAO 40GR	UNI	RADEX	50,0000	17,7000	885,00
42	COLA TIPO SUPER BONDER 3GRS	UNI	TEK BOND	20,0000	3,8500	77,00
43	CORRETIVO EM FITA	UNI	WINPAPER	100,0000	9,7500	975,00
44	ENCADERNAÇÃO	UNI	CP	150,0000	18,0000	2.700,00
45	ENCADERNACAO CAPA DURA	UNI	CP	20,0000	168,0000	3.360,00
50	ESTILETE	UNI	MASTER	30,0000	2,5500	76,50
53	ETIQUETA REDONDA ø 42,33MM	UNI	COLACRIL	4.800,0000	0,8000	3.840,00
56	FITA ADESIVA NA COR AMARELA 12MM X 10M	ROL	KORETECH	60,0000	1,2500	75,00
57	FITA ADESIVA NA COR AZUL 12MM x 10M	ROL	KORETECH	60,0000	1,2500	75,00
58	FITA ADESIVA NA COR BRANCA 12MMX10M	ROL	KORETECH	80,0000	1,2500	100,00
60	FITA ADESIVA NA COR PRETA 12MM x 10M	ROL	KORETECH	60,0000	1,2500	75,00
61	FITA ADESIVA NA COR ROSA 12MM x 10M	ROL	KORETECH	60,0000	1,2800	76,80
62	FITA ADESIVA NA COR VERDE 12MM x 10M	ROL	KORETECH	60,0000	1,2500	75,00
63	FITA ADESIVA NA COR VERMELHA 12MM X 10M	ROL	KORETECH	60,0000	1,2500	75,00
67	FITA DUPLA FACE PAPELARIA	ROL	KORETECH	20,0000	6,3000	126,00
69	FITA PARA SELADORA TEMPORIZADA 2X20	UNI	BARB	100,0000	47,5000	4.750,00
70	FONE HEADSET	UNI	INTELBRAS	60,0000	195,0000	11.700,00



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL

São João da Boa Vista



PAIS RICO E PAIS SEM FOME



SUS



**SAÚDE
TODA HORA**



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida João Osorio, 258, São João da Boa Vista CEP:13870-251 (conforme autorização de fornecimento), nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega das MATERIAL DE PAPELARIA multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG-SAMU Regional, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG SAMU REGIONAL, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG SAMU Regional, observada a classificação para o exercício financeiro/2021

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 16 de Novembro de 2023

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N.º 52.356.268/0004-07

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

DUARTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 03.297.954/0001-04

RODRIGO DUARTE

RG 24.878.447-X CPF 252.986.418-73



**SAMU
192**



SAMU REGIONAL
São João da Boa Vista



Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-7